



PARA:

NOSSA REFERÊNCIA
Ofício-Circular nº 3/2007

DATA
2007-12-13

CÓDIGO DA ENTIDADE

Assunto: **Novo circuito de quotas e contribuições para a Caixa Geral de Aposentações - Dec.-Lei nº 309/2007, de 7 de Setembro.**

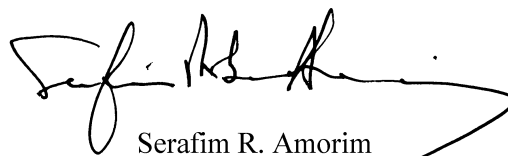
Com a publicação do **Dec.-Lei nº 309/2007, de 7 de Setembro**, e para a sua exequibilidade torna-se necessário alterar o circuito de transmissão e validação de informação relativa às quotas e contribuições para a Caixa Geral de Aposentações (CGA), através de um novo modelo automatizado, ao qual será possível aceder através de página electrónica.

Assim, para a concretização do exposto e preparação da mudança, **torna-se necessário que as Entidades Empregadoras procedam com urgência à análise, validação e eventual rectificação dos dados dos subscritores que lhes estão afectos, actualmente enviados à CGA através das Relações de Descontos mensais. Também é essencial que sejam cumpridos os prazos de envio das citadas Relações de Descontos, até ao dia 15 do mês seguinte ao do abono.**

Porque a criação deste novo modelo trará às Entidades melhorias de simplificação administrativa, eficiência e controlo, estou certo de que irá merecer a vossa colaboração e aproveitamento para informar que podem continuar a contar com o apoio dos canais de informação habituais da CGA, em particular o sítio www.cga.pt.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Central


Serafim R. Amorim

